



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1671/2024

RETIFICA PORTARIA 130

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº: 130/2024, publicada no Diário Oficial de 01/02/2024, Edição nº: 1805, primeira página, nos seguintes teores:

Onde se lê:

• - Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor PEDRO MORAIS NETTO, matrícula nº 49.832, no período de: 01/02/2024 à 29/06/2024.

Leia-se:

• - Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor PEDRO MORAIS NETTO, matrícula nº 49.832, no período de: 01/02/2024 à 29/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1672/2024

RETIFICA PORTARIA 131

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº: 131/2024, publicada no Diário Oficial de 01/02/2024, Edição nº: 1805, páginas 1 e 2, nos seguintes teores:

Onde se lê:

• - Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE MARCO, matrícula nº 49.328, no período de: 01/02/2024 à 29/06/2024.

Leia-se:

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

Onde se lê:

• - Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora CLEIDE SILVIA SEVERINO, matrícula nº 54.577, no período de: 01/02/2024 à 29/06/2024.

Leia-se:

• - Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora CLEIDE SILVIA SEVERINO, matrícula nº 54.577, no período de: 01/02/2024 à 29/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1675/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TEMPORÁRIO)
REG. 401974

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1676/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor.

Diagramação:

Responsável Técnico:

ALEXANDRE LUCAS DIAS COSTA – TÉCNICO EM INFORMÁTICA (TEMPORÁRIO)
REG. 402033

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 13/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1677/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

AMANDA PEREIRA MORAES - FATURISTA (TEMPORÁRIO)
REG. 401984

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1678/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

ANGELITA ANASTACIA DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)
REG. 402036

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 14/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1679/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

BARBARA SANTOS MENDES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)
REG. 402024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1680/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas

atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

CLAUDIA CRISTINA DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)
REG. 402027

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1681/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

FRANCIELLY DOS SANTOS VIEIRA – MÉDICO CARDIOLOGISTA (TEMPORÁRIO)
REG. 402002

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 11/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1682/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor.

ISRAEL WILLIAN GONÇALVES BATISTA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TEMPORÁRIO)
REG. 401975

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1683/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

KAROLLYNE LARISSA DA SILVA RAMOS - ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO)
REG. 401988

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1683/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

KAROLLYNE LARISSA DA SILVA RAMOS - ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO)
REG. 401988

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1684/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

LARISSA FERNANDES BARBOSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)
REG. 402018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1685/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

LETICIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TEMPORÁRIO)
REG. 402001

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1686/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor.

MARCIO HUMBERTO MARQUES – EDUCADOR FÍSICO (TEMPORÁRIO)
REG. 402021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1687/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

NAIARA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA GONÇALVES

SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO)
 REG. 402253

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1688/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por aposentadoria por idade, com rescisão contratual, a seguinte servidora:

NILVA APARECIDA DA COSTA CURCINO SANTOS – SERVIÇOS GERAIS

REG. 70203

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1689/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

PATRICIA BAESE DE ALMEIDA SUSSTRUNK
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TEMPORÁRIO) REG. 401976

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1690/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de

contrato a seguinte servidora.

PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)

REG. 402035

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 14/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1691/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

POLLYANNA ALVES DE MORAES – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (TEMPORÁRIO)

REG. 402022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1692/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor.

THIAGO ALVARENGA JÚNIOR – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TEMPORÁRIO)

REG. 401992

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1693/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

VIVIAN DA SILVA DE MORAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)

REG. 402038

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 14/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1694/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor.

WESLEY MATHEUS ROCHA SOUSA - MÉDICO VETERINÁRIO (TEMPORÁRIO)

REG. 401993

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1710/2024

“Torna sem efeito as contratações autorizadas pelas Portarias que menciona, até o término do período eleitoral”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando as vedações estabelecidas pelo artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito, até o término do período eleitoral, as contratações autorizadas pelas Portarias abaixo mencionadas, tendo em vista a vedação contida no artigo 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997:

1. Portaria de Admissão nº 1656/2024, que autoriza a celebração de contrato de trabalho por prazo determinado com GABRIEL ALMEIDA LOPES.

2. Portaria de Admissão nº 1670/2024, que autoriza a celebração de contrato de trabalho por prazo determinado com JULIANA ALFREDO ANUNCIACÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de julho de 2024, data de início do período vedado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1711/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RÉ SOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO DOUGLAS DE ALMEIDA CARDOSO FILHO, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1712/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço

público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007, os últimos 5 (cinco) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1875/2020, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, no período aquisitivo de: 26 de julho de 2006 à 23 de outubro de 2015 e de 04 de fevereiro de 2019 à 03 de outubro de 2015, e que a servidora conta, nesta data, com 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 21(vinte e um) dias de efetivo serviço público, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com admissão em 25/07/2006,

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1875/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARIZETE DE FÁTIMA BORGES DE SOUSA ALVES, matrícula nº 79.227, no período de: 16/07/2024 à 13/09/2024, ficando o período restante, ou seja, 4(quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16/07/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1717/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público

municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007, os últimos 5 (cinco) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 385/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 12(doze) anos e 29(vinte e nove) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 385/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora RUTH RIBEIRO MARQUES, matrícula nº 87.378, no período de: 02/01/2025 à 02/03/2025, 02/01/2026 à 02/03/2026 e 02/01/2027 à 02/03/2027.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/01/2025.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1718/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço

público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007, os últimos 5 (cinco) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 386/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 12(doze) anos e 25(vinte e cinco) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 386/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora CRISIA DE FÁTIMA ALMEIDA, matrícula nº 87.311, no período de: 01/11/2024 à 30/12/2024, 03/11/2025 à 01/01/2026 e 02/11/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/11/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1262, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Redesigna a comissão processante constante da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, publicada na Edição nº 1854, Ano 14, do Diário Oficial do Município, a qual designa, em caráter permanente, comissão processante e encarregada responsável, ambos incumbidos pela condução de processos administrativos sancionadores – PAS, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a concessão de licença-maternidade à servidora Mariana Silva Hoebert, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a partir do dia 28 de junho de 2024, consoante a Portaria nº 1237/2024, do Chefe do Poder Executivo, publicada na Edição Extra nº 1918, Ano 14, do Diário Oficial do Município; e

CONSIDERANDO a condição, por parte da servidora retromencionada, de presidente da comissão processante designada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, e que o período de seu afastamento enseja uma redesignação, enquanto perdurar a licença, da respectiva comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a comissão processante de que trata o art. 1º da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, enquanto durar a licença-maternidade concedida através da Portaria nº 1237/2024, igualmente do Chefe do Poder Executivo, com vistas à ininterruptão da condução de processos administrativos sancionadores – PAS encaminhados pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, que contará com a seguinte composição:

I - LINEKER LEMOS, matrícula nº 0090492, na condição de PRESIDENTE; e

II - MARIA EUGENIA SANTANA FRANCO, matrícula nº 0090494, na condição de MEMBRO.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, mantendo-se o estabelecido acerca da suplência da encarregada responsável pela condução de processos administrativos sancionadores – PAS, conforme o art. 3º do supracitado ato normativo, observado a redesignação disposta nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os seus efeitos 180 (cento e oitenta dias) contados a partir do dia 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de julho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2024

Aviso de Edital do pregão eletrônico nº: 016/2024 – processo nº 043/2024 – RP: 014/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LEITE E DERIVADOS) PARA ATENDER OS ALUNOS DOS CEM'S (CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL), DOS CMEI'S (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), LOCALIZADOS NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO; E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL). Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 01/08/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, na Praça Gaioso Neves, nº 129, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari-MG, 15 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: VÂNIA DE FÁTIMA AMORIM DA CUNHA – CPF: 008.654.686-48 – 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022 – ROTA 14 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 – PROCESSO Nº. 075/2022. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 174/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação que foi devidamente embasada pelo Parecer Jurídico Referencial da Assessoria Jurídica da Procuradoria e passam a fazer parte integrante do presente instrumento,

bem como os autos do processo de CREDENCIAMENTO nº 004/2022, fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022 pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/07/2024 à 13/07/2025. Ficha 320 – Fonte 1.500 – Recursos não vinculados e impostos - Dotação Orçamentária 02. .08.12.361.0006.20 50.3.3.90.36.00 e Ficha 320 – Fonte 1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação - Dotação Orçamentária 02. .08.12.361.0006.2050.3.3.9 0.36.00. CRISTIANE NERY PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: FARID CALIXTO JÚNIOR – CPF: 471.379.406-68 – 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022 – ROTA 25 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 – PROCESSO Nº. 075/2022. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 176/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação que foi devidamente embasada pelo Parecer Jurídico Referencial da Assessoria Jurídica da Procuradoria e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de CREDENCIAMENTO nº 004/2022, fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022 pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/07/2024 à 13/07/2025. Ficha 320 – Fonte 1.500 – Recursos não vinculados e impostos - Dotação Orçamentária 02. .08.12.361.0006.20 50.3.3.90.36.00 e Ficha 320 – Fonte 1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação - Dotação Orçamentária 02. .08.12.361.0006.2050.3.3.9 0.36.00. CRISTIANE NERY PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPACHO DE CREDENCIAMENTO

Proc. nº 033/20224

Modalidade: Credenciamento nº 001/2024

Tendo em vista, que este processo retornou da Secretaria Municipal de Educação, com o devido enfrentamento da impugnação apresentada pela cidadã Geovanna Jessy Oliveira de Assis, cuja impugnação foi acolhida de forma parcial, cujo acolhimento, em nada prejudica a regular tramitação deste processo, sem a necessidade de republicação do Instrumento Convocatório e seus anexos, e como foi determinado pela autoridade superior a regular tramitação deste processo sem qualquer alteração que possa prejudicar a sua tramitação, fica mantida as datas e horários designadas para a entrega de envelopes por partes de pretensos candidatos.

Publique a deliberação emanada da Secretaria Municipal de Educação.

Comunique do julgamento da impugnação à impugnante Geovanna Jessy Oliveira de Assis por meios idôneos, certificando nos autos.

Araguari-MG, 15 de julho de 2024.

Setor de Licitações

COMUNICADO / SOLICITAÇÃO

Ofício nº:

De : Secretaria Municipal de Educação

Para : Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia de Informação.

Assunto: Comunicado / Solicitação

Ilmo. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, serve o presente expediente para informar que acatamos parcialmente o pedido feito em impugnação ao Processo de Credenciamento, nº 033/2024, Chamamento Público 001/2024.

Em que pese a Administração Pública não poder conhecer de documentos apócrifos, onde o impugnante deixa de assinar o seu instrumento de indignação, precisamente quanto ao ato administrativo lançado publicamente pelo gestor público, informamos que, mesmo contrariando as regras exigidas no Direito Administrativo, e em respeito ao cidadão, analisaremos, com o devido respeito a peça apresentada pela impugnante, por mera liberalidade.

No que se refere à apresentação de autenticação cartorária, item 5.8 do edital, entende a Administração Pública ao acolher a parcialidade da impugnação, que pretensos concorrentes poderão autenticar seus documentos de forma alternativa através de servidor público, o qual, possui fé pública para autenticar cópias reprográficas que lhe for apresentada com a via original para a devida conferência. Assim, não restará prejuízo, a nenhum candidato que, porventura, não tenha autenticado documentos em cartório, em relação aqueles que autenticaram em repartição pública municipal.

Assim, as autenticações feitas por servidor público, poderá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, bem como, na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia de Informação, desde que, tais autenticações antecedam data e horário limite para entrega de envelopes devidamente lacrados na forma do edital.

Tal situação, não reclama a republicação do Edital, pois, não interfere na apresentação de documentos por pretensos interessados, dispondo assim, de prazo razoável para observarem tais alterações.

Quanto a segunda parte da famigerada impugnação, a mesma, não merece prosperar, eis que, a supressão de item do Edital, com ênfase naquele informado pela impugnante, qual seja, item 6.3, não cabe ao pretense candidato o direito de sobrepor seu interesse privado em relação ao interesse público relevante do objeto ora licitado, onde a prestação de serviço a ser objeto da licitação ou a sua forma de execução cabe exclusivamente ao Administrador Público traçar as devidas avaliações, primando, inclusive, pelo princípio da isonomia de tratamento, como forma de inibir possíveis direcionamentos, o que é vedado pela lei de licitações públicas. Assim, deixamos de acolher este item da mencionada impugnação.

No mais, mantemos intocável os demais itens do edital, inclusive mantendo a data e horário designados para entrega de envelopes, eis que, o acolhimento parcial em nada prejudicará a regular tramitação deste credenciamento.

Encaminhamos o Processo Licitatório, devidamente instruído para o Departamento de Licitações do Município para prosseguimento do feito.

Notifique o mais rápido possível, de preferência de forma eletrônica, a impugnante Geovanna Jessy Oliveira de Assis.

Sem outro em particular, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que venha se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Cristiane Nery Pereira

Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), conforme solicitações 3184, 3185, 3189, 3193. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Solicitação, Declaração e Relatório orçamentário.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280.

NEILTON DOS SANTOS ANDRADE. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

PROCESSO Nº. 011/2024

3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO DE ENVELOPES 02 - PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DE ENVELOPE 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 11 (onze) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, reuniu-se o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Portaria nº. 832/2024, composta pelos servidores: Bruno Ribeiro Ramos, Luiz Felipe de Miranda e Neilton dos Santos Andrade, onde após receber os autos devidamente instruídos do suporte técnico, realizou-se a sessão pública para a prolação da decisão administrativa referente aos autor do Processo licitatório nº 011/2024 - Concorrência Pública 001/2024, tendo por objeto a concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Araguari do Estado de Minas Gerais, incluídas a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública. Dispensados novos registros acerca da publicação do Edital da concorrência na forma da lei, passamos à deliberação administrativa. Após a análise dos Envelopes nº 2 proposta comercial, que foram apresentados por cada uma das proponentes interessadas, quais foram: (I) Consórcio CONCIP Araguari, representado pela Corretora RJL Corretora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA; (II) Quark Engenharia Ltda, representada pela Corretora Guide Investimentos S.A Corretora de Valores; (III) Consórcio Pro-Luz IP, representado pela Corretora H. COMMCOR Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA; (IV) Consórcio Araguari Luz, representado pela Corretora Necton Investimentos SP; (V) Consórcio IP Araguari, representado pela Corretora ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (VI) Stylux Greentech Sistemas de Iluminação e Energia S.A. representada pela Corretora Ativa Investimentos S/A Corretora de Títulos, Cambio e Valores; e (VII) Consórcio Ilumina Araguari, representado pela Corretora Planner Corretora de Valores S.A., ficou constatado que todas as proponentes cumpriram com todas as exigências do item 15 do Instrumento Convocatório. Quanto a licitante o CONSÓRCIO ARAGUARI LUZ, o mesmo teve sua proposta desclassificada em virtude de ter apresentado valores de contraprestação mensal acima do valor de referência, contrariando as disposições do subitem 19.1

“I”, “IV” e “V” do Instrumento Convocatório. Em ato contínuo, observando as disposições do Instrumento Convocatório, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, deu início à análise do Envelope nº 3, em relação aos documentos de habilitação apresentados e protocolados de forma tempestiva pelo CONSÓRCIO ILUMINA ARAGUARI, onde foi constatado que a proponente que teve a proposta melhor classificada, observou todas as disposições do item 16 do Instrumento Convocatório, entendendo assim o Agente de Contratação e Equipe de Apoio na formação do juízo de valor dos documentos que foram carreados para os autos, observando o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, que a proponente apresentou os documentos de habilitação jurídica, habilitação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, habilitação técnica, em conformidade com as exigências para fins de habilitação válida. Desta forma, uma vez constatado que o CONSÓRCIO ILUMINA ARAGUARI atendeu, integralmente, às exigências em relação à proposta comercial e habilitação apresentada no certame, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por unanimidade, observando o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório por decidir administrativamente como habilitada, a proponente CONSÓRCIO ILUMINA ARAGUARI e, uma vez habilitada, declarar vencedora do certame. Assim em atenção aos princípios da ampla defesa e contraditório e ainda observando as disposições do subitem 18.10 e item 20 do Instrumento Convocatório. Dar-se-á início à contagem do prazo de (03) três dias úteis para interposição de eventuais recursos administrativos na forma da lei, dispensando-se, para tanto, a manifestação expressa da intenção de recorrer pela proponente/recorrente. Para fins de contagem do prazo recursal, considera-se, como termo inicial, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da ata desta sessão pública, no Diário Oficial do Município. Havendo interposições de recursos administrativos, as licitantes, serão notificadas para fins do § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e subitem 20.1.2 do Instrumento Convocatório, oportunidade em que poderão contrarrazoar os recursos administrativos na forma do referido diploma legal e Edital. Não havendo interposições de recursos administrativos, ou havendo, e sendo os mesmos devidamente analisados e julgados com as devidas certificações nos autos, as licitantes serão devidamente notificadas para a decisão administrativa a ser proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no sentido de ultimar este processo administrativo, desde que a conclusão observe todas as regras para a validade processual deste feito administrativo. As razões de recurso administrativo assim como as contrarrazões poderão ser apresentadas de forma eletrônica no e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br ou de forma física junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, situado na Praça Gaioso Neves nº 129 Centro, CEP. 38.440-001, em horário de atendimento ao público. Além da publicação desta ata de sessão pública junto à Imprensa Oficial em atenção à publicidade dos atos administrativos, as licitantes serão devidamente notificadas desta decisão administrativa, mediante remessa eletrônica de Ofício Notificação, Ata de Sessão Pública e Publicação. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão pública às 15h17min (Quinze horas e dezessete minutos), do que, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

Bruno Ribeiro Ramos
Agente de Contratação
Portaria nº 832/2024

Neilton dos Santos Andrade
Membro
Portaria nº 832/2024

Luiz Felipe de Miranda
Membro
Portaria nº 832/2024

PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAGUARI-MG

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 608.523,99

Nº	PROponente	Participante	Valor	Deságio
1º	Consórcio Ilumina Araguari	Planner	R\$ 347.162,94	-42,95%
2º	Quark Engenharia	Guide Investimentos	R\$ 389.954,00	-35,92%
3º	Stylux Greentech Sistemas de Iluminação e Energia	Ativa	R\$ 415.901,93	-31,65%
4º	Consórcio IP Araguari	ID	R\$ 438.137,27	-28,00%
5º	Consórcio Pro-Luz IP	H. COMMCOR	R\$ 494.412,50	-18,75%
6º	Consórcio Concip Araguari	RJL	R\$ 517.671,36	-14,93%

O Consórcio Araguari Luz, teve a sua proposta comercial desclassificada, por ter ofertado a mesma acima dos valores de referência.

Araguari-MG, 11 de julho de 2024.

Bruno Ribeiro Ramos
Agente de Contratação
Portaria nº 832/2024

TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2024

Aviso de Edital do pregão eletrônico nº: 024/2024 – processo nº 059/2024 – RP: 022/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOFAIXAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 02/08/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, na Praça Gaioso Neves, nº 129, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari-MG, 15 de julho de 2024.

COMUNICADO

CADASTRAMENTO DO 2º SEMESTRE/2024 PARA VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana (SETTRANS), comunica que será realizado o cadastramento para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o 2º semestre de 2024, no período improrrogável de 15/07/2024 a 02/08/2024, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 14h00min, na Praça Benito Felice nº 100 - Bairro Paraíso.

Os documentos (originais e uma cópia) de acordo com os DECRETOS Municipais Nº02/2010, 2010, de 06/01/2010, e 061/2010 de 03/12/2010, a serem apresentados à Secretaria, são os seguintes:

- Alvará 2024 ou CND (original e uma cópia)
- CPF/CNPJ
- CRLV 2023 (cópia)
- CNH D ou E (original e uma cópia)
- Certificado de Curso de Transporte Escolar (original e uma cópia)
- Pontuação da CNH com visto da autoridade competente (original)
- Certidão Negativa Criminal (original)
- Comprovante de endereço (original e uma cópia)
- Laudo original de inspeção veicular realizada em empresas devidamente credenciadas pelo DENATRAN e INMETRO, sobre plataforma de inspeção, conforme NBR 14040 (original).

Após a apresentação de toda documentação a SETTRANS fará vistoria da faixa amarela com o dístico ESCOLAR, extintor, cintos de segurança em número igual à lotação, tacógrafo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior

dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

Conforme Artigos 136 e 137 do CTB, será afixado na parte interna do veículo, em local visível, um adesivo autorizando o transporte escolar em âmbito municipal, estando assim o veículo vistoriado.

Esse adesivo, após a vistoria, será entregue por gráfica designada pela SETTRANS mediante o pagamento pelo interessado, vindo a estar disposto em local visível do veículo, para devida fiscalização conjunta com a Polícia Militar.

Araguari-MG, 01 de julho de 2024.

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

SAE

PORTARIA Nº 009/2024

“Nomeia Comissão de inventário, mensuração, evidenciação e supervisão do Patrimônio Público.”

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, Autarquia Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, através do seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.333, de 28 de junho de 1968 e pela Lei Complementar Municipal nº. 162, de 3 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e fazer o levantamento físico e financeiro do patrimônio SAE, e a necessidade de ajustar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), assim como os preceitos constantes na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário, mensuração e evidenciação do patrimônio, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, incluindo os veículos, assim como do patrimônio imóvel, com identificação da sua localização, valoração, responsável e o estado de conservação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública, decorre do disposto na Lei Federal nº 4.320/64, assim como do anexo da IN Nº 04/2017, TCE/MG;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 4.320/64, haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

CONSIDERANDO que a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis, do que dispõe o art. 95, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

CONSIDERANDO a implantação de procedimentos e processos para demonstrações contábeis, visando atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os inventários dos almoxarifados e proceder as devidas adequações de lançamentos e baixas, com os devidos ajustes no Sistema Ingrado utilizado pela SAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de inventário, mensuração, evidenciação e supervisão do patrimônio público da Autarquia, com o objetivo de verificar a existência física dos valores em tesouraria, a dívida fundada e fluante, os ativos e passivos nas esferas judiciais, dos materiais permanentes em

uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados nos almoxarifados operacional (peças e materiais) e administrativo (materiais de escritório) da SAE, com a devida contagem, ajuste dos lançamentos, baseados nas hipóteses permitidas em lei, e adequação do sistema de estoque.

Parágrafo único: As atividades constantes no caput deverão ser desenvolvidas pela Comissão com o auxílio direto das empresas “LH7 Consultoria e Auditoria”, responsável por prestar consultoria contábil e patrimonial à entidade, assim como pela empresa “Paulista Tecnologia e Serviços Ltda”, responsável pelo Sistema Estruturante Contábil, Cadastral, Patrimonial e de Estoque, utilizados pela SAE.

Art. 2º - A comissão de inventário, mensuração, evidenciação e supervisão do patrimônio público da SAE serão compostas pelos seguintes membros:

- I – Presidente: OSMAR MANOEL DE SOUZA;
- II – Vice-presidente: VALÉRIA MARTINS VIEIRA;
- III – Secretária: JORDANA RIBEIRO NEVES;
- IV – Membros: ARTHUR GEORDANE ARAÚJO; DAISY DE FATIMA F. PAGANINI; DANIELA DE FÁTIMA ARISTO; FABIO LUIZ GOMES; RAQUEL ROSA DOMINGOS FERREIRA; RENALDO GOMES DE LIMA; TATIANE VIEIRA DOS SANTOS.

Art. 3º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens móveis – são bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, que podem ser transportados de um lugar para o outro sem que seja alterada sua substância ou sua destinação econômico-social, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens imóveis – são bens insuscetíveis de movimento, que não podem ser transportados de um lugar para o outro sem serem destruídos;

IV - Bens inservíveis – todo material permanente que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

V - Atos potenciais, que compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas;

VI - Atos potenciais ativos, que compreende os atos que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente;

VII - Atos potenciais passivos, que compreende os atos que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Art. 4º - Compete à comissão reclassificar para material permanente todos aqueles bens e equipamentos classificados como de consumo, mas cuja durabilidade médio ultrapassa à 2 (dois) anos e não seja de valor irrisório, devendo classificar e orientar os setores responsáveis pelos lançamentos patrimoniais sobre a necessidade da correta classificação doravante dos materiais e equipamentos permanentes adquiridos, à luz do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: As adequações constantes no caput deste artigo deverão ser concluídas pela comissão até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Compete à comissão definir, com a consultoria da empresa de consultoria LH7 e auxílio da empresa Lage e Lage, qual o método de depreciação, amortização e exaustão a ser adotada pela SAE, baseando nos métodos admitidos em lei, com a devida motivação da escolha, sendo que esta

opção deverá ocorrer no início dos trabalhos.

Parágrafo único: Após definição motivada do método a ser seguido, deverá a comissão, em conjunto com a empresa “Paulista Tecnologia e Serviços Ltda”, responsável pelo Sistema Estruturante utilizado pela SAE, proceder aos agrupamentos dos itens comuns e a configuração do sistema ao método escolhido.

Art. 6º - Compete à comissão, no curso dos trabalhos, relacionar os bens, veículos, materiais e equipamentos permanentes e de consumo considerados inservíveis para, após avaliação, dar à disposição final apropriada, via processo licitatório, na modalidade leilão, cujos recursos obtidos devem ser depositados em conta específica da SAE, como exigido em lei.

Parágrafo único: O relatório dos bens inservíveis, citado no caput, com menção de sua localização, estado de conservação e detentor, devem ser entregues a esta Superintendência, com ciência do Controlador Interno, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º - Compete à comissão com auxílio da equipe lotada no setor, realizar a contagem do estoque no almoxarifado operacional (peças e materiais) e administrativo (materiais de escritório) da SAE, seguido do ajuste dos lançamentos, com inclusões e baixas, devendo ser motivado em um das hipóteses permitidas em lei, a fim de adequação a realidade física com a constante dos sistemas de estoque.

§1º A comissão, contará com auxílio da Assessoria Jurídica da SAE, do Controle Interno e da empresa de Consultoria LH7 para estudar, baseando nos fatos causadores de eventuais divergências entre o quantitativo constante no sistema e a quantidade física existente nos estoques, qual a hipótese legal mais apropriada para a adequação dos lançamentos e baixas, cabendo à empresa Paulista Tecnologia e Serviços o correto ajuste do sistema para amoldar-se aos procedimentos operacionais praticados na SAE.

§2º A comissão contará com auxílio de todos os servidores lotados nos setores de almoxarifado e arquivo, e demais servidores disponíveis, para a realização da contagem e adequação de lançamentos, devendo este processo se realizar sob a forma coletiva de “mutirão”.

§3º A comissão deverá concluir a contagem do estoque e proceder ao ajuste dos lançamentos até o prazo improrrogável de 30 de agosto de 2024.

Art. 8º - Caberá a comissão de inventário, mensuração, evidenciação e supervisão do patrimônio público da SAE orientar aos servidores lotados nos almoxarifados da SAE de que, todos e quaisquer bens adquiridos deverão, primeiramente, ser entregues no almoxarifado, independente da urgência, cabendo ao servidor que recebê-los, após conferência integral, proceder ao “lançamento de entrada” com especificação do item e quantitativo, conforme consta na nota fiscal e, só após, liberar o produto com a baixa imediata, mencionando o solicitante e o setor de destino.

§1º Quanto se tratar de materiais e equipamentos permanentes, após a conferência e “lançamento de entrada” mencionados no caput, deverá comunicar ao servidor do setor Patrimônio para o devido emplacamento, em seguida, deverá colher do solicitante a assinatura no “Termo de Responsabilidade”, cuja baixa do estoque deverá ser simultânea a entrega e, por fim, enviar a cópia da nota fiscal e o termo assinado (no original) ao setor de Patrimônio, para lançamento no acervo patrimonial da Autarquia.

§2º Caberá à comissão, até 09 de agosto de 2024, emitir circular a todos os setores da Autarquia, esclarecendo sobre a proibição de retirada de matérias, equipamentos e mobílias de um setor e

transferir para outro, em caráter permanente, sem que haja o pedido formal e respectivo deferimento prévio do chefe de Patrimônio, o qual deverá proceder à alteração prévia no acervo patrimonial e colher a assinatura no Termo de Responsabilidade do chefe ou gerente do setor recebedor.

Art. 9º - A comissão deverá até 09 de agosto de 2024, emitir orientação por escrito aos setores de almoxarifado, que nenhum bem de consumo, equipamentos ou materiais permanentes, ainda que definidos como inservíveis, a exceção dos veículos que não couberem nas garagens e barracões, poderão ficar soltos e espalhados na sede da entidade, ETEs, EEEs e nas demais unidades da SAE, visando garantir mais controle sobre os bens públicos, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que o almoxarifado proceda às adequações.

Art. 10 - O relatório da comissão, dispendo sobre a existência física dos valores em tesouraria, da dívida fundada e flutuante da Autarquia deverão ser apresentados até 16 de setembro de 2024.

Art. 11 - O relatório de todos os processos judiciais, ativos e passivos nas esferas judiciais, sobretudo os precatórios e PDVs emitidos, até 02 de setembro de 2024, , baseado na lista a ser elaborada pela Assessoria Jurídica da SAE;

Art. 12 - A comissão de inventário, mensuração, evidenciação e supervisão do patrimônio público da SAE, em articulação com os agentes responsáveis, coordenarão as ações relativas à verificação dos bens.

I - existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo, e de alienação;

III - conciliação dos bens permanentes da SAE e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com os bens permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes;

V - esclarecimentos e buscas de documentações que se façam necessárias, junto ao setor de Patrimônio, Contabilidade, Jurídico e demais setores.

Art. 13 - A comissão de inventário, mensuração, evidenciação e supervisão do patrimônio público da SAE apresentará, ao concluir os trabalhos, relatório final, o qual deve conter a certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores em tesouraria devidamente atualizados; a certidão de Inventário Físico e Financeiro dos materiais dos almoxarifados; a certidão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive dos imóveis; a certidão de Inventário Físico e Financeiro do passivo circulante e não circulante; a certidão de Inventário Físico e Financeiro dos atos potenciais ativos e passivos, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Todas as alterações deverão ser comunicadas formalmente (por escrito) a empresa "Paulista Tecnologia e Serviços Ltda", responsável pelo Sistema Estruturante da SAE "Sistema Horus", para as devida adequações, fixando prazo para sua implementação.

Art. 14 - Os integrantes da comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções, contudo, durante o período de "mutirão" poderão haver flexibilização das atividades ordinárias, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 15 - As situações não abarcadas por esta portaria serão dirimidas pela Superintendente e encaminhadas, se necessário, a Assessoria Jurídica desta entidade e a empresa de Consultoria "LH7 Consultoria e Auditoria".

Art. 16 - A comissão, ao iniciar os trabalhos,

deverá notificar as empresas "LH7 Consultoria e Auditoria", responsável por prestar consultoria contábil e patrimonial à entidade e "Paulista Tecnologia e Serviços Ltda", titular do sistema estruturante contábil, patrimonial e de estoque utilizados pela SAE, sobre a instituição da comissão, anexando cópia desta portaria, a fim de tomar ciência do normativo e se estruturar para os trabalhos que serão realizados pela comissão.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAE nº 003/2024 e demais disposições em contrário.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE.
Araguari-MG, 04 de julho de 2024.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
SUPERINTENDENTE DA SAE

FAEC

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, DE FORMA DIRETA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR E COMPOSITOR "EDUARDO COSTA" NO MÊS AGOSTO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 136º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG. O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei complementar Municipal 204/2023 e bem como na pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve REVOGAR o Processo Licitatório n.º 042/2024, na modalidade de Inexigibilidade n.º 020/2024, Com fundamento no inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, após finalizar as fases de julgamento e habilitação da licitação, a autoridade superior poderá "revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade". Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário). Publique-se na forma da Lei (caso necessário). Araguari-MG, em 15 de julho de 2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA BRASILEIRA DE BLACK MUSIC, SOUL MUSIC E MÚSICA CRISTÃ CONTEMPORÂNEA "PRETO NO BRANCO" A SER REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG. O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei complementar Municipal 204/2023 e bem como na pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve REVOGAR o Processo Licitatório n.º 026/2024, na modalidade de Inexigibilidade n.º 013/2024, Com fundamento no inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, após finalizar as fases de

julgamento e habilitação da licitação, a autoridade superior poderá "revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade". Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário). Publique-se na forma da Lei (caso necessário). Araguari-MG, em 15 de julho de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024
PROCESSO: 070/2024

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, IV, a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021. Contratada: ORTOVEL VEÍCULOS E PECAS LTDA, AV. Arlindo Massaro, 995 Bairro, Brasil. – Uberlândia / MG – CEP: 38.405-308, inscrita no CNPJ: 49.226.749/0007-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORTOVEL VEÍCULOS E PECAS LTDA PARA REALIZAR A 1º REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO VAN FORD TRANSIT, PLACA GTN-5G62, A SERVIÇO DA FROTA OFICIAL DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. Dotação Orçamentária: Ficha:1188, D.O: 04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.90.39.00.00, Ficha:1136, D.O: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.30.00.00. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 2.216,27 (Dois mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 10 de julho de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO DO PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, por seu(a) Presidente Adriano Souza de Oliveira e seu Secretário Executivo Silvío Antônio Marques da Costa, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem convocar os(as) convencionais aptos(as) para participarem da CONVENÇÃO das ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, a ser realizada no dia 27/07/2024, com início às 09:00 horas e encerramento às 10:00 horas, nesta cidade de Araguari/MG, no Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, localizado na Praça Sérgio Pacheco, nº 90, Bairro Jôquei Clube, CEP. Nº 38.444-248, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos(as) a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a);
3. Escolha de Candidatos(as) a Vereador(a);
4. Sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna;
5. Indicação de representantes/delegados(as);
6. Delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral;
7. Assuntos gerais de interesse do partido e candidatos(as) na campanha eleitoral.

Atenciosamente,
Araguari/MG, 15 de julho de 2024

PRD MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
Adriano Souza de Oliveira – Presidente
Silvío Antônio Marques da Costa - Secretário Executivo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) de Araguari/MG, com fundamento no Estatuto do Partido, convoca os Membros da Comissão Provisória Municipal, os representantes do Partido no Congresso Nacional, os Deputados Estaduais com domicílio no Município, os Vereadores do Partido em Araguari/MG e os demais filiados para se reunirem em Convenção Municipal destinada a deliberar sobre a escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as Eleições deste ano de 2024, bem como deliberar sobre a proposta de Coligações para as eleições Majoritária; sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna; e decidir sobre a proposta de delegação de poderes à Comissão Provisória para deliberar sobre o objeto do presente edital, que se realizará no dia 27/07/2024, das 13:00 às 14:00 horas, no Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, localizado na Praça Sérgio Pacheco, nº 90, Bairro Jóquei Clube, CEP. Nº 38.444-248, nesta cidade de Araguari/MG.

Araguari/MG, 15 de julho de 2024.

JORGE ELIAS TEIXEIRA BEDRAN
PRESIDENTE DO PARTIDO RENOVADOR
TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB
Comissão Provisória de Araguari/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS A PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 06-10-2024.

A Comissão Provisória Municipal do Partido Republicanos do Município de Araguari/MG, por seu presidente abaixo assinado, nos termos do Estatuto Partidário, e em consonância com a legislação Eleitoral vigente, CONVOCA seus membros com direito a voto na forma do Estatuto, da Lei 9.504/97 e da Resolução 23.609/2019 do TSE para a convenção a ser realizada no dia 27/07/2024, a partir das 10:00 horas, no Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, localizado na Praça Sérgio Pacheco, nº 90, Bairro Jóquei Clube, CEP. Nº 38.444-248, cuja a pauta principal é a homologação/ deliberação sobre:

- Coligação Majoritária, nome respectivos e representantes;

- Candidaturas Majoritárias e proporcionais;
- Atribuição de números e nomes na urna;
- Aferição dos percentuais mínimos e máximos para a composição das chapas proporcionais;
- Outras deliberações.

A convenção poderá instalar-se com a presença de qualquer número de integrantes, mais as deliberações somente poderão ser tomadas, pelo percentual mínimo dos convenionados, conforme estatuto.

A definição dos números das candidaturas será realizada logo após a apuração dos votos, podendo a Convenção estender-se pelo prazo necessário ao cumprimento integral da pauta.

Araguari/MG, 15 de julho de 2024.

Gildo Vieira da Cunha Filho
Presidente da Comissão Provisória Municipal do
Republicanos Araguari/MG

**DIÁRIO
OFICIAL
ARAGUARI**